



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI Nº 4.203, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026**

**Dispõe sobre autorização  
para abertura de Crédito  
Adicional Suplementar.**

**MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Educação – Ensino Fundamental - FUNDEB, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 388.157,11 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos), para atender à seguinte programação:

| Unidade          | Código       | Discriminação               | Funcional Programática | Código de Aplicação | Valor – R\$       |
|------------------|--------------|-----------------------------|------------------------|---------------------|-------------------|
| 02.05.40         | 3.1.90.11-92 | Venc.Vant.Fixas–<br>P.Civil | 12.361.0150.201<br>6   | 264.025             | 388.157,11        |
| <b>T O T A L</b> |              | =====➔                      |                        |                     | <b>388.157,11</b> |

**Parágrafo Único** – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Despesa com vencimentos dos profissionais do magistério.

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R\$ 388.157,11** (trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO**  
Assessor de Gabinete